ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-247/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/02421/2012
PROTOCOLO	**:**	1252363
ÓRGÃO	**:**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE
ORDENADORA DE DESPESAS	**:**	MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
CARGO DA ORDENADORA	**:**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	NOTA DE EMPENHO Nº 1113/2011
ÓRGÃO JULGADOR	**:**	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	**:**	TANIA MARILIA SOUZA GARCIA-ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	CARTA-CONVITE 719/2011
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES COMPOSTOS POR CADEIRAS E MESAS
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	79019,50

EMENTA

SUBSTITUTIVO CONTRATUAL - NOTA DE EMPENHO - 3ª FASE - AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES - OBJETO CUMPRIDO - EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA – REMESSA INTEMPESTIVA DOS COMPROVANTES DA EXECUÇÃO FINANCEIRA RELEVADA – PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - ATOS REGULARES E LEGAIS - QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da prestação de contas do substitutivo Contratual representado pela Nota de Empenho nº 1113/2011, emitida em favor da Empresa Tânia Marilia Souza Garcia - ME., submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 8ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 10 de junho de 2014, em votação unânime, e acolhendo em parte o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da execução financeira do Substitutivo Contratual representado pela Nota de Empenho nº 1113/2011, emitida pelo Município

de Campo Grande/MS, CNPJ/MF nº 03.501.509/0001-06, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, por sua Secretária Municipal de Educação, Senhora Maria Cecília Amendola da Motta, CPF/MF nº 724.551.958-72, em favor da Empresa Tania Marilia Souza Garcia - ME., CNPJ/MF 07.196.109/0001-95, por seu Representante, como favorecida, em face do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Conceder quitação a Ordenadora de Despesas, Senhora Maria Cecília Amendola da Motta, CPF/MF nº 724.551.958-72, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.
.

Campo Grande/MS, 10 de junho de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Joaquim Martins de Araújo Filho
Conselheiro-Substituto

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas.